DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

DECRETO N. º 045/2025.

De 28 de julho de 2025.

"Designa membros para compor o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 1595, de 24 de fevereiro de 2025.**".**

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão eficaz e transparente dos recursos destinados ao saneamento ambiental e à infraestrutura do município, visando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura FMSAI, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1595, de 24 de fevereiro de 2025, com o objetivo de promover e financiar ações voltadas para o saneamento básico, a proteção ambiental e o desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do município;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal determina a necessidade de composição de uma comissão gestora, com a presença de representantes de diversos setores da administração pública e da sociedade civil, para garantir a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do fundo;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Lei nº 1595/2025, cabe ao Poder Executivo Municipal a designação dos membros que irão integrar o FMSAI, com a finalidade de assegurar que os recursos do fundo sejam utilizados de forma responsável e dentro das finalidades estabelecidas;

CONSIDERANDO que os membros designados têm qualificação técnica, experiência e compromisso com as causas ambientais e de infraestrutura urbana, conforme análise criteriosa realizada pelas secretarias competentes;

CONSIDERANDO a importância da colaboração entre os diferentes setores da administração pública e a sociedade civil para a implementação de políticas públicas sustentáveis e de impacto positivo para a população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI:

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS:

MEMBRO TITULAR.....:	ELI ROBERTO CHAVES;
MEMBRO SUPLENTE.....:	LUIZ AUGUSTO DE LIMA;

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

MEMBRO TITULAR.....:	ROSEMEIRE APARECIDA DA COSTA;
MEMBRO SUPLENTE.....:	FERNANDA SOBRAL LIMA;

REPRESENTANTE DASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

MEMBRO TITULAR.....:	ANA PAULA DE FARIAS;
MEMBRO SUPLENTE.....:	JOSÉ CARLOS DA SILVA;

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAPA:

MEMBRO TITULAR.....:	LEONARDO SILVA DUARTE
MEMBRO SUPLENTE.....:	MATHEUS PEROSSO ZULIN

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEMBRO TITULAR.....:	AYLSON GUTEMBERGUE SOUZA
MEMBRO SUPLENTE.....:	LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEMBRO TITULAR.....:	JOÃO AUGUSTO ALVES
MEMBRO SUPLENTE.....:	ROBSON MOURA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

MEMBRO TITULAR.....:	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE.....:	TEREZA GONÇALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

ART. 2º - Os membros designados deverão cumprir as funções e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1595, de 24 de fevereiro de 2025, e colaborar com as atividades de gestão do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de abril de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano Municipal de Metas para Prevenção e Enfrentamento e Combate à Violência Doméstica.

2025/2028.

Marabá Paulista/SP.
Julho – 2025.

2025-2028.

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

SUMARIO:

1) Rede de Atendimento Municipal e parcerias para atendimentos de **Mulheres em Situação de Violência Domestica**.....**03**
2) Elaboradores- Plano e Metas para a Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica.....**04**
3) Introdução, Objetivos Gerais, Metas e Estratégias.....**5,6,7 e 8**
4) Considerações Finais.....**09, 10, 11, 12**

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

AUTORIDADES MUNICIPAIS:

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lucilene Leite da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Leslie Michele Sobral Lima Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elizangela Aparecida de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
Letícia Cândida da Silva

ADMINISTRAÇÃO
José Carlos da Silva

COORDENADORA DE CRAS
Lindalva Leite da Silva Lucas

PRESIDENTE DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Gilda da Silva Oliveira.

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

ELABORADORES:

LINDALVA LEITE DA SILVA LUCAS
GILDA DA SILVA OLIVEIRA
LUCILENE LEITE DA SILVA
ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
LETÍCIA CÂNDIA DA SILVA
REGIANE DE OLIVEIRA SANTANA
JOSÉ CARLOS DA SILVA

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho N°806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br
Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

I. INTRODUÇÃO:

A violência doméstica é um problema grave que afeta a dignidade, a integridade física e psicológica das vítimas e compromete a coesão social. Este Plano Municipal de Metas visa estabelecer uma abordagem estruturada e integrada para a prevenção e enfrentamento desse fenômeno, envolvendo diversos setores da administração municipal e da sociedade civil.

II. OBJETIVOS GERAIS:

Reduzir significativamente a incidência de **casos de violência doméstica no município**.

Garantir a **proteção integral** das vítimas e **promover sua reinserção social.**

Sensibilizar a população sobre a gravidade **da violência doméstica** e os mecanismos de denúncia e apoio disponíveis.

Fortalecer a rede de atendimento e a capacidade de resposta das instituições envolvidas no enfrentamento da violência doméstica.

III. METAS E ESTRATÉGIAS:

1. Prevenção Primária.

Meta 1.1: Realizar campanhas de **sensibilização e educação sobre a violência doméstica**, abordando suas formas, consequências e mecanismos de **denúncia,** alcançando ao menos 50% da população **municipal anualmente**.

Estratégias:

Desenvolver materiais **educativos** (folhetos, cartazes, vídeos) em parceria com **escolas, igrejas e serviço de atendimento comunitárias.**

Promover projetos comunitários com alunos e famílias sobre **violência e conflitos no âmbito Familiar** alertando a importância na prevenção de violência doméstica.

Utilizar **redes sociais** e **mídias locais** para disseminar informações e **mensagens de conscientização**.

Meta 1.2: Implementar programas de educação em gênero e cidadania **nas escolas** municipais**, visando prevenir a violência doméstica desde a infância.**

Estratégias:

Incluir nas **atividades escolares** módulos específicos sobre **igualdade de gênero, respeito mútuo** e resolução de **conflitos saudáveis**.

Capacitar professores e educadores para abordar esses temas de forma adequada e sensível.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br
Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

Realizar atividades extracurriculares que **promovam a reflexão** e o debate sobre a violência doméstica e seus impactos.

2. Prevenção Secundária.

Meta 2.1: Estabelecer um sistema de identificação precoce de casos de violência doméstica em consultas no atendimento na **saúde e serviços sociais**, com a **capacitação de profissionais** para **identificar** sinais e encaminhar as vítimas para o apoio adequado.

Estratégias:

Realizar treinamentos específicos para funcionários de serviço de atendimento, enfermeiros, assistentes sociais e outros profissionais de saúde e assistência social sobre como reconhecer e lidar com situações de violência doméstica.

Criar protocolos de atendimento e encaminhamento de **casos suspeitos de violência doméstica,** garantindo a comunicação eficaz entre os diferentes **setores envolvidos**.

Monitorar e avaliar periodicamente a **eficácia** do sistema de identificação e encaminhamento, ajustando as estratégias **conforme necessário**.

Meta 2.2: Oferecer programas de **apoio psicológico e social** para **indivíduos** em situação de risco de cometer violência doméstica, visando a prevenção e a reabilitação.

Estratégias:

Identificar e mapear indivíduos em **situação de risco**, em parceria com **secretarias municipais** e serviços sociais.

Desenvolver e implementar **programas de terapia individual** e em grupo, focados na gestão de emoções, comunicação **saudável** e resolução de **conflitos.**

Oferecer acompanhamento social e apoio na busca por **recursos econômicos e de reinserção** social, visando a **redução** dos fatores de risco para a **violência doméstica.**

3. Resposta e Proteção às Vítimas

Meta 3.1: A vítima será atendida em local de atendimento ao público onde se atende famílias e indivíduos em situação de risco social ou direitos violados, oferecendo serviços de acolhimento, proteção, assistência jurídica e psicossocial.

Estratégias:

Identificar e adaptar um espaço físico adequado para o funcionamento do centro de atendimento, garantindo a acessibilidade e a segurança das vítimas.

Recrutar e capacitar uma equipe multidisciplinar, composta por **assistentes sociais, psicólogos, advogados e outros profissionais** necessários para o **atendimento** das vítimas.

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para garantir o acesso a recursos adicionais, como abrigos temporários, programas de emprego e assistência.

Meta 3.2: Garantir a eficácia do sistema de justiça no enfrentamento da violência doméstica, através da **capacitação de profissionais** e da melhoria dos **processos judiciais.**

Estratégias:

Realizar cursos de capacitação específicos com a **colaboração de juízes, promotores, defensores públicos e policiais** sobre a **legislação e os procedimentos** relacionados à violência doméstica.

Criar um protocolo de atendimento prioritário para casos de violência doméstica, garantindo a agilidade e a eficácia dos processos judiciais.

Monitorar e avaliar a aplicação da legislação e a eficácia dos processos judiciais, promovendo ajustes e melhorias conforme necessário.

4. Monitoramento e Avaliação

Meta 4.1: Implementar um sistema **de monitoramento e avaliação dos casos** de violência doméstica no município, permitindo a análise dos dados e a tomada de decisões informadas.

Estratégias:

Criar um **banco de dados** centralizado para o registro e acompanhamento dos casos de violência doméstica, **incluindo informações sobre as vítimas**, **os agressores**, as formas de violência e as **medidas tomadas**.

Realizar análises periódicas dos dados coletados, identificando tendências, padrões e áreas prioritárias para intervenção.

Compartilhar os resultados das análises com os diferentes setores envolvidos (**Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Administração**) no enfrentamento da violência doméstica, promovendo a coordenação e a integração das ações.

Meta 4.2: Estabelecer indicadores de desempenho para avaliar a eficácia do **Plano Municipal de Metas**, permitindo a identificação de **pontos fortes** e **áreas de melhoria**.

Estratégias:

Definir indicadores claros e mensuráveis, relacionados aos objetivos e metas do plano, como a redução da incidência de casos de violência doméstica, o aumento do **número de vítimas atendidas** e a satisfação das vítimas com os **serviços oferecidos**.

Realizar avaliações periódicas do desempenho, utilizando os indicadores definidos, e compartilhar os resultados com a comunidade e os responsáveis pelas ações de enfrentamento da violência doméstica.

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br
Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

Utilizar os resultados das avaliações para ajustar e melhorar as estratégias e ações do plano, garantindo sua eficácia e relevância.

IV. RECURSOS E RESPONSABILIDADES:

Recursos Humanos: **Alocar profissionais qualificados** para a implementação das ações previstas no plano, **incluindo educadores, assistentes sociais, psicólogos, advogados, policiais e outros.**

Recursos Financeiros: Alocar orçamento específico para a realização das campanhas de sensibilização, capacitação de profissionais, criação do centro de atendimento integrado e outras **ações** previstas, buscando também parcerias com organizações não-governamentais e empresas locais para complementar os recursos disponíveis.

Responsabilidades:

Prefeitura Municipal: Coordenar a implementação do plano, garantindo **a integração das ações** de diferentes setores **e a disponibilização dos recursos necessários.**

Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Cultura Esporte Lazer: Executar as ações específicas de suas áreas de atuação, em conformidade com as metas e estratégias estabelecidas.

7

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O atendimento à família vítima de violência doméstica exige muito mais do que a atuação de um órgão especializado. Ele demanda a constituição de uma rede socioassistencial articulada, que compreenda o ser humano em sua totalidade e atenda suas demandas de maneira integral.

Ao tratar de políticas públicas voltadas às famílias, nos referimos ao seu sentido mais amplo: saúde, seguridade social, educação, trabalho, segurança pública, entre outros. O grande desafio é promover a articulação entre essas políticas, assegurando os direitos da mulher em cada um desses setores.

As famílias em situação de violência doméstica, frequentemente em extrema vulnerabilidade, necessitam de uma rede articulada, colaborativa e solidária, capaz de se tornar agente de transformação social. Essa atuação conjunta rompe o ciclo de revitimização, evitando que a vítima precise reviver sua dor ao relatar, repetidamente, sua história a diferentes profissionais. Só com um trabalho intersetorial bem estruturado isso se torna possível.

Segundo Táboas (2014, p. 99), a violência contra a família é uma "violação sistemática de direitos humanos". O processo de separação e desvinculação do agressor é complexo, permeado por medos, dúvidas, riscos e inseguranças. Por isso, o apoio familiar, profissional e da rede de serviços é indispensável.

A mulher em situação de violência se vê cercada de questionamentos que a fragilizam ainda mais:

"Será que ele pode mudar? "
"E se eu estiver tirando dos meus filhos o direito de viver com o pai? "
"Como vou sustentá-los? "
"Para onde vou? "
"E se ele nos encontrar? "
"E se eu perder a guarda das crianças? "

Essas incertezas fazem com que a família se sinta sozinha, desamparada, muitas vezes sem saber a quem recorrer. Este Plano de Ação se propõe exatamente a construir, junto à rede intersetorial,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

estratégias coletivas que deem respostas concretas e efetivas a esses dilemas, oferecendo recursos para romper com o ciclo de violência. Reiteramos a necessidade de envolvimento de diversos atores sociais — setores públicos e privados, terceiro setor, sociedade civil organizada, movimentos sociais e grupos identitários — comprometidos com a efetivação dos direitos humanos e sociais. Somente assim, em um processo coletivo e participativo, poderemos enfrentar a violência doméstica de forma sistêmica e eficaz.

Mizuno, Fraid e Cassab (2010) ressaltam que um dos efeitos da violência é o rompimento das relações sociais. O agressor, frequentemente, busca isolar a vítima, restringindo seu contato com familiares e amigos. Isso mantém a família confinada, em silêncio. Muitas vezes, nem mesmo os mais próximos sabem da violência que a vítima está vivendo — seja por ela não verbalizar, seja pelo preconceito ainda enraizado de que "em briga de marido e mulher não se mete a colher".

O acesso espontâneo aos órgãos da rede socioassistencial é, muitas vezes, dificultado pela constante vigilância do agressor ou por limitações financeiras e de mobilidade. No entanto, outras instituições — como UBSs, CRAS, escolas, creches e templos religiosos — são mais acessadas e devem estar preparadas para acolher essas demandas. Profissionais desses espaços precisam ter um olhar atento, sensível e empático diante de sinais de violência, sejam eles físicos, emocionais ou comportamentais.

Nos CRAS, por exemplo, ao buscarem serviços como a atualização do Cadastro Único, é possível que, através da escuta qualificada, identifiquem-se situações de violência. Grupos de convivência também devem abordar temas como gênero, sexualidade, raça e classe — dimensões fundamentais na compreensão da violência.

Nas Unidades de Saúde, a escuta atenta de profissionais é essencial, especialmente quando o agressor insiste em acompanhar a vítima às consultas, o que pode mascarar controle e coação sob o pretexto de cuidado. As recorrentes lesões "justificadas" por quedas ou explicações contraditórias são sinais de alerta. A notificação compulsória por meio do SINAN é uma ferramenta importante para o planejamento de políticas públicas.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), por sua proximidade com a comunidade e visitas domiciliares, têm papel fundamental na identificação da violência doméstica. Sensibilizá-los e capacitá-los é essencial para o fortalecimento da rede.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br
Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

Nas Escolas e Creches, onde a participação familiar é intensa, os profissionais — de todos os níveis — devem estar capacitados para perceber sinais e encaminhar corretamente as vítimas. Já **os Conselhos Tutelares** precisam atuar com firmeza na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, desconstruindo a exclusividade da responsabilidade dos cuidados com os filhos que, historicamente, recai sobre as mulheres.

A **formação contínua e integrada da rede intersetorial** é condição-chave para a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica. A participação ativa de profissionais em eventos, cursos, seminários, rodas de conversa e estudos de caso favorece a criação de estratégias conjuntas e sustentáveis para o combate à violência. É imprescindível que as chefias incentivem a adesão de suas equipes a essas ações.

Essa integração de diversos setores vai além da questão de gênero: trata-se da defesa dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana e da proteção integral das famílias. Devemos pensar em ações interligadas nas áreas de Saúde, Educação, Segurança Pública e Assistência Social que favoreçam a reconstrução da autoestima, autonomia financeira e retomada do protagonismo dessas vítimas.

O **atendimento psicológico** torna-se, nesse contexto, essencial. A psicoterapia ajuda no resgate da autoestima, na superação da dependência emocional, no fortalecimento da autonomia e na compreensão dos próprios direitos. Muitas vítimas internalizam os discursos do agressor, acreditando serem aquilo que ele diz. O apoio psicológico trabalha exatamente na reconstrução dessa identidade, promovendo saúde mental e emocional.

Também destacamos a importância da **independência financeira** para romper o ciclo da violência. A concessão do **Benefício Eventual** a famílias em situação de violência que não recebam outros auxílios emergenciais é uma medida crucial de proteção social, desde que seus critérios sejam bem estabelecidos pela equipe técnica.

As desigualdades de oportunidade enfrentadas por essas famílias exigem ações que garantam o acesso à educação, proteção e serviços básicos. Precisamos trabalhar de forma coletiva para construir uma sociedade mais justa, consciente da gravidade da violência de gênero e capaz de reagir a ela de forma ativa e solidária.

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

"Combater a violência doméstica não é apenas punir o agressor, é transformar uma cultura. É garantir que cada lar seja um espaço de respeito, dignidade e segurança. Que este Plano seja mais que um documento: seja o compromisso vivo de toda a sociedade em proteger vidas e promover justiça."

"Autor desconhecido"

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Álvaro Coelho Nº806 - Centro – Fone (18) 3996-1160
CEP: 19.430-000 – MARABÁ PAULISTA – SP CNPJ: 14.808.035/0001-66
E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br
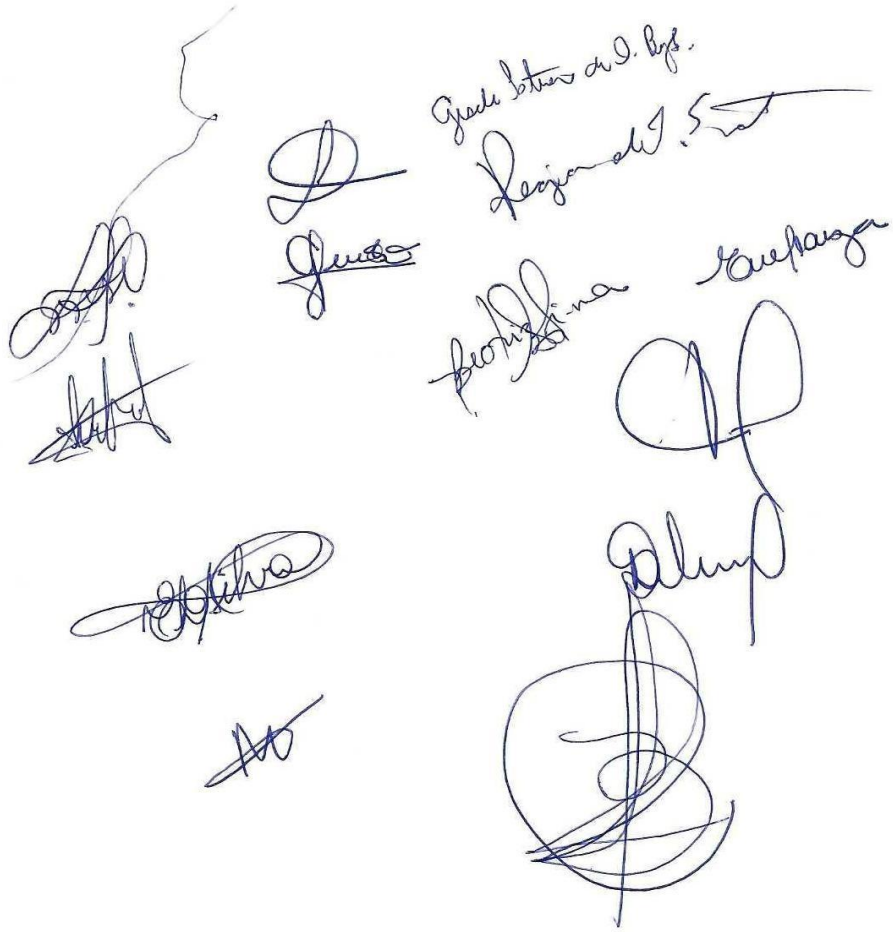
Por fim, reforçamos que o enfrentamento à violência doméstica deve ocorrer tanto nos espaços formais quanto nas ruas, praças e espaços públicos, com ações que alcancem a coletividade. E, diante da sensibilidade do tema, reiteramos o compromisso ético e sigiloso de todos os envolvidos neste Plano de Ação.